



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Carlos Eduardo Peralta Montero

**Extrafiscalidade e meio ambiente:**

**O tributo como instrumento de proteção ambiental.**

**Reflexões sobre a tributação ambiental no Brasil e na Costa Rica.**

Rio de Janeiro

2011

Carlos Eduardo Peralta Montero

**Extrafiscalidade e meio ambiente:  
O tributo como instrumento de proteção ambiental.  
Reflexões sobre a tributação ambiental no Brasil e na Costa Rica.**

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Direito Público.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Lobo Torres  
Co-orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Jane Reis Gonçalves Pereira

Rio de Janeiro

2011

CATALOGAÇÃO NA FONTE  
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

D138c    Montero, Carlos Eduardo Peralta.

Extrafiscalidade e meio ambiente: o tributo como instrumento de proteção ambiental. Reflexões sobre a tributação ambiental no Brasil e na Costa Rica / Carlos Eduardo Peralta Montero - 2011.  
304 f.

Orientador: Ricardo Lobo Torres.

Co-Orientador: Jane Reis Gonçalves Pereira.

Tese (Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Direito tributário e meio ambiente - Teses. 2. Impostos e meio ambiente - Teses. 3. Direito ambiental. I. Torres, Ricardo Lobo, 1935- . II. Pereira, Jane Reis Gonçalves. III Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. IV. Título.

CDU 340.114

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

---

Assinatura

---

Data

Carlos Eduardo Peralta Montero

**Extrafiscalidade e meio ambiente:**

**O tributo como instrumento de proteção ambiental.**

**Reflexões sobre a tributação ambiental no Brasil e na Costa Rica.**

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Direito Público.

Aprovada em 18 de maio de 2011.

Orientador:

---

Prof. Dr. Ricardo Lobo Torres

Faculdade de Direito da UERJ

Banca Examinadora:

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Jane Reis Gonçalves Pereira (co-orientadora)

Faculdade de Direito da UERJ

---

Prof. Dr. Gustavo Binenbojm

Faculdade de Direito da UERJ

---

Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro

Faculdade de Direito da UERJ

---

Prof. Dr. Celso de Albuquerque Silva

Faculdade de Direito da UNIRIO e da PUC-RJ

---

Prof. Eduardo Maneira

Faculdade de Direito da UFRJ

Rio de Janeiro

2011

## DEDICATÓRIA

Àqueles que caminharam ao meu lado, acreditando, incentivando e compartilhando o meu sonho como se fosse o seu; às pessoas que com o seu apoio incondicional foram porto seguro e me ensinaram que só aqueles que têm a coragem de caminhar podem viver todos os dias na certeza de chegar.

À memória da *Tia Iris*, seu carinho e afeto foram e são impulso dos meus sonhos.

## AGRADECIMENTOS

Ao caro professor Ricardo Lobo Torres, que desde o início acreditou em mim. Grato por uma orientação dedicada e paciente; por uma excelente convivência. Ao longo do meu caminho pela UERJ, no curso de direitos humanos, nos grupos de pesquisa e nas orientações, o professor Ricardo me fez enxergar o direito com uma visão mais humana. Meu sincero agradecimento pelo orgulho que sinto de dizer que fui o seu orientando.

À professora Jane Reis, sempre colaboradora e atenciosa; obrigado pelas valiosas lições e observações ao longo do caminho, pela grata convivência e pela honra de tê-la como co-orientadora.

Ao professor Gustavo Binenbojm, pela generosidade de compartilhar os seus conhecimentos, pela troca de ideias e pela grata convivência.

Aos professores Ricardo Lodi, Celso de Albuquerque Silva, Eduardo Maneira, pelo privilégio de contar com a sua presença na Banca de defesa da tese.

Ao professor Luís Roberto Barroso, um orgulho ter sido aluno de um grande jurista é uma excelente pessoa.

Ao professor José Rubens Morato Leite, pela disponibilidade permanente para atender as minhas inquietudes acadêmicas, pela confiança no meu trabalho e pelo constante incentivo acadêmico.

À coordenação do Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito da UERJ, é um grande orgulho ser parte da Pós da Fac. de Direito da UERJ. Agradeço a Sônia Leitão pela amizade, carinho e compreensão ao longo deste tempo. Aos colegas da Pós-graduação da UERJ, pelo prazeroso convívio e apoio durante o processo.

Agradeço ao Programa CAPES/ CNPq – IEL Nacional – Brasil que viabilizou o desenvolvimento desta pesquisa.

À Universidade da Costa Rica, ao pessoal docente e administrativo, pela confiança na realização dos meus estudos de doutorado na UERJ. À Procuraduría General de Costa Rica pelo voto de apoio para realizar os meus estudos.

À cidade do Rio de Janeiro, que sempre me fez sentir como se eu fosse carioca; e a todos aqueles que de uma ou outra maneira permitiram o desenvolvimento do doutorado.

Que o nosso tempo seja lembrado pelo despertar de uma nova reverência face à vida, pelo compromisso firme de alcançar a sustentabilidade, a intensificação dos esforços pela justiça e pela paz e a alegre celebração da vida. (*A Carta da Terra*).

## RESUMO

PERALTA, Carlos E. *Extrafiscalidade e meio ambiente: O tributo como instrumento de proteção ambiental. Reflexões sobre a tributação ambiental no Brasil e na Costa Rica*. 2011. 304 f. Tese (Doutorado em Direito Público) - Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2011.

O objeto central da pesquisa dirige-se à análise do papel que pode desempenhar o tributo como um dos instrumentos jurídicos que podem ser utilizados pelo Estado com a finalidade de proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável. O trabalho analisa a introdução da variável ambiental no sistema tributário do Brasil e da Costa Rica. Considerando o caráter poliédrico da questão ambiental, a pesquisa foi estruturada em cinco capítulos, desenvolvidos a partir de quatro perspectivas, todas elas interligadas entre si: 1. A perspectiva ética-ambiental. No primeiro capítulo é feita uma reflexão sobre a crise ambiental que caracteriza a sociedade de risco e sobre os postulados éticos que devem nortear a relação do ser humano com a natureza. Sustenta-se que o discurso ético deve ser um referente necessário no debate da questão ambiental. A ética deve ser o ponto de partida para o desenho e implementação de instrumentos jurídicos cuja finalidade seja a defesa do meio ambiente; 2. A perspectiva constitucional ambiental. No segundo capítulo analisa-se o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito fundamental da terceira dimensão, fundamentado no valor da solidariedade e que passa a ser estabelecido como um direito fundamental em diversas Constituições Políticas a partir da década dos setenta do século passado; 3. A perspectiva econômica ambiental. No terceiro capítulo reflete-se sobre a estreita relação existente entre economia e meio ambiente, sobre as externalidades ambientais, o papel do Estado como regulador das atividades econômicas, a ideia de desenvolvimento sustentável, e sobre os instrumentos de regulação ambiental. 4. A perspectiva tributária ambiental. A partir da base preliminar exposta nos três primeiros capítulos, nos capítulos quatro e cinco é analisado o tema da tributação ambiental. No capítulo quatro são realizadas considerações sobre o fundamento e as finalidades dos tributos. Destaca-se que a fiscalidade ambiental pode ser implementada através de tributos ambientais em sentido estrito – próprio -, de finalidade extrafiscal, ou através de tributos ambientais em sentido amplo – impróprio -, caracterizados pela introdução de elementos ambientais na tributação ordinária, que produzem efeitos extrafiscais. É feita uma reflexão sobre os princípios que orientam e limitam a extrafiscalidade ambiental, as críticas realizadas aos tributos ambientais, os elementos do tributo ambiental estrito sensu, e sobre algumas das experiências tributário ambientais de maior relevância no direito comparado. Finalmente, no último capítulo, a partir do marco de referência prévio analisa-se o estado da tributação ambiental no Brasil e na Costa Rica. São descritas as principais figuras tributárias de caráter ambiental existentes nos ordenamentos jurídicos do Brasil e da Costa Rica, e reflete-se sobre as características da tributação ambiental em ambos os países. São realizadas recomendações que poderão ser consideradas nos procedimentos para propor e implementar tributos ambientais, e são realizadas algumas observações com o intuito de elaborar uma proposta para esverdear o sistema tributário do Brasil e da Costa Rica. A tese pretende ser um contributo para o debate sobre o papel que pode desempenhar a tributação ambiental, como uma das possíveis respostas ao uso inconsciente da natureza, e como instrumento para promover uma consciência ambiental que vise o desenvolvimento sustentado.

Palavras-chave: Tributação ambiental. Ética ambiental. Direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Economia ambiental.



## RESUMEN

La investigación tiene como objeto central el análisis del papel que puede desempeñar el tributo como uno de los instrumentos jurídico-económicos que pueden ser utilizados por el Estado con la finalidad de proteger el medio ambiente y promover el desarrollo sostenible. El estudio pretende analizar la introducción de la variable ambiental en el sistema tributario –concretamente en los ordenamientos jurídicos de Brasil y de Costa Rica. Con ese intuito, considerando la naturaleza poliédrica de la problemática ambiental, la investigación fue estructurada en cinco capítulos, desarrollada a partir de cuatro perspectivas, todas ellas inter-relacionada entre sí: 1. La perspectiva ético-ambiental. En el primer capítulo es realizada una reflexión sobre la crisis ambiental que caracteriza a la sociedad del riesgo y sobre los principios éticos que deben guiar la relación de los seres humanos con la naturaleza. Se argumenta que el discurso ético debe ser un referente necesario en el debate de las cuestiones ambientales. La ética debe ser el punto de partida para el diseño e implementación de instrumentos jurídicos que tienen por objeto la preservación y mejora del medio ambiente. 2. La perspectiva constitucional-ambiental. En el segundo capítulo se analiza el derecho a un medio ambiente ecológicamente equilibrado, derecho fundamental de la tercera dimensión, fundamentado en el valor de la solidaridad y que se ha establecido como un derecho fundamental en muchas constituciones políticas a partir de los años setenta del siglo pasado. 3. La perspectiva económico - ambiental. En el tercer capítulo es efectuada una reflexión sobre la estrecha relación existente entre la economía y el medio ambiente y se analiza de qué forma la economía puede contribuir a la sostenibilidad ambiental. 4. La perspectiva tributaria - ambiental. A partir de la base preliminar expuesta en los tres primeros capítulos, en los capítulos cuatro y cinco es analizado el tema de la tributación ambiental. En el capítulo cuatro son realizadas consideraciones sobre el fundamento y las finalidades de los tributos. Se destaca que la tributación ambiental puede ser implementada a través de tributos ambientales en sentido estricto -propio- de finalidad extrafiscal, o a través de tributos ambientales en sentido amplio, - impropio - caracterizados por la introducción de elementos ambientales en la tributación ordinaria, que producen efectos extrafiscales. Es realizada una reflexión sobre los principios que orientan y limitan la extrafiscalidad ambiental, sobre las críticas realizadas a los tributos ambientales, los elementos del tributo ambiental estricto sensu, y sobre algunas de las experiencias tributario-ambientales más relevantes en el derecho comparado. Finalmente, en el último capítulo, a partir del marco de referencia previo, se analiza el estado de la tributación ambiental en Brasil y en Costa Rica. Son descritas las principales figuras tributarias de carácter ambiental existentes en los ordenamientos jurídicos de Brasil y de Costa Rica, y se reflexiona sobre las características de la tributación ambiental en ambos países. Son realizadas recomendaciones para el procedimiento de propuesta e implementación de tributos ambientales, y son realizadas algunas observaciones con el intuito de elaborar una propuesta para esverdear el sistema tributario de Brasil y de Costa Rica. La tesis pretende ser una contribución y una invitación para debatir el papel que puede desempeñar la tributación ambiental como una posible respuesta a la utilización inconsciente de la naturaleza, y como una herramienta para promover una conciencia ambiental que promueva y valore el desarrollo sostenible.

Palabras clave: Tributación ambiental. Ética ambiental. Derecho fundamental a un medio ambiente ecológicamente equilibrado. Economía ambiental.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### FIGURAS

Figura 1-	Articulação entre os Serviços dos Ecossistemas e o Bem-Estar Humano .....	87
Figura 2-	Processo para criar um tributo ambiental em sentido estrito .....	211

### TABELAS

Tabela 1-	Tributos sobre os resíduos. Rio de Janeiro, 2011.....	214
Tabela 2-	Tributos sobre o setor agrícola. Rio de Janeiro, 2011.....	216
Tabela 3-	Tributos sobre as emissões. Rio de Janeiro, 2011 .....	216
Tabela 4-	A Tributação ambiental na América Latina. Rio de Janeiro, 2011 .....	221
Tabela 5-	Normas que fundamentam a fiscalidade ambiental no Brasil. Rio de Janeiro, 2011.....	223
Tabela 6-	Normas que fundamentam a fiscalidade ambiental na Costa Rica. Rio de Janeiro, 2011 .....	224
Tabela 7-	Tributação ambiental no Brasil. Rio de Janeiro, 2011.....	225
Tabela 8-	Tributação ambiental na Costa Rica. Rio de Janeiro, 2011 .....	234

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF/88	Constituição Federal do Brasil
<i>CFCs</i>	Clorofluorcarbonetos
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CP/49	Constituição Política da Costa Rica
CT-CR	Código Tributário da Costa Rica
CTN-BRA	Código Tributário Nacional do Brasil
E.U.	Estados Unidos da América
ICMS	Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços
IEs	Instrumentos Econômicos
IPI	Imposto sobre produtos industrializados
IPTU	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana
IPVA	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores
IR	Imposto de renda
ISS	Imposto sobre serviços
ITR	Imposto territorial rural
MCTA-AL	Modelo de Código Tributário Ambiental para América Latina
OCDE	Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
PGR-CR	Procuradoria Geral da República da Costa Rica
PPP	Princípio do Poluidor Pagador
PSA	Sistema de Pagamento por Serviços Ambientais
SCC	Sistemas de Comando e Controle
SC-CR	Sala Constitucional da Corte Suprema da Costa Rica
STF	Supremo Tribunal Federal do Brasil
STJ	Superior Tribunal de Justiça do Brasil
TASs	Tributo ambiental stricto sensu
UP	Unidades de poluição

## SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	14
1	<b>A ÉTICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE .....</b>	21
1.1	<b>A questão ambiental na sociedade de risco.....</b>	21
1.1.1	<u>A reaproximação entre a moral e o direito.....</u>	21
1.1.2	<u>O ser humano e a sua relação com o meio ambiente.....</u>	23
1.1.3	<u>A crise ambiental da segunda modernidade.....</u>	24
1.1.4	<u>A sociedade de risco global e os problemas ecológicos.....</u>	27
1.2	<b>Ética e meio ambiente .....</b>	30
1.2.1	<u>A ética na era da ecologia. O despertar da consciência ambiental .....</u>	31
1.2.2	<u>A responsabilidade com o futuro e o reconhecimento do outro. O princípio da responsabilidade de Hans Jonas .....</u>	33
1.3	<b>A justiça ecológica como novo paradigma .....</b>	37
1.3.1	<u>A justiça ambiental na sociedade de risco .....</u>	37
1.3.2	<u>Os âmbitos da Justiça Ambiental .....</u>	42
1.3.2.1	A Justiça Intrageracional. A dimensão espacial dos problemas ambientais .....	43
1.3.2.1.1	O caráter global dos problemas ambientais .....	44
1.3.2.1.2	A relação entre a Pobreza e o meio ambiente. Racismo e discriminação ambiental .....	45
1.3.2.2	Justiça intergeracional. A dimensão temporal dos problemas ambientais ..	49
1.3.2.3	A Justiça Inter-Espécies .....	51
2	<b>O DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO .....</b>	54
2.1	<b>Reflexões sobre os direitos fundamentais .....</b>	54
2.1.1	<u>A ambiguidade do conceito .....</u>	54
2.1.2	<u>Direitos fundamentais e Estado Constitucional de Direito .....</u>	57
2.1.3	<u>As dimensões dos direitos fundamentais desde a sua perspectiva histórica .....</u>	61
2.2	<b>O meio ambiente ecologicamente equilibrado: direito e dever fundamental .....</b>	64
2.2.1	<u>Considerações sobre o conceito jurídico de meio ambiente .....</u>	64
2.2.1.1	As posições jurídico/doutrinárias sobre os elementos que conformam o meio ambiente .....	65
2.2.1.2	O Conceito ecológico de meio ambiente .....	67
2.2.2	<u>Formação e desenvolvimento do direito ao meio ambiente no âmbito internacional .....</u>	68
2.2.3	<u>A constitucionalização da proteção do meio ambiente .....</u>	69
2.2.3.1	A constitucionalização do meio ambiente no direito comparado .....	69
2.2.3.2	A tutela constitucional do meio ambiente no ordenamento jurídico brasileiro e no ordenamento jurídico costa-riquenho .....	72
2.2.4	<u>Características do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado .....</u>	75

2.2.4.1	O direito ao meio ambiente como requisito sine qua non da qualidade de vida e da dignidade humana .....	75
2.2.4.2	A dupla perspectiva do direito (e dever) fundamental ao meio ambiente....	77
2.2.4.3	O direito fundamental ao ambiente como um todo. A perspectiva prestacional e defensiva .....	81
3	<b>A ECONOMIA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL .....</b>	<b>82</b>
3.1	<b>Reflexões sobre a relação economia-meio ambiente .....</b>	<b>82</b>
3.2	<b>A economia ambiental e os problemas ambientais .....</b>	<b>83</b>
3.2.1	<u>As funções do meio ambiente físico .....</u>	84
3.2.2	<u>Os Serviços Ecossistêmicos e o Bem-Estar Humano .....</u>	85
3.2.3	<u>O ser humano e a degradação do meio ambiente .....</u>	88
3.2.4	<u>As falhas do mercado .....</u>	90
3.2.4.1	As externalidades ambientais .....	90
3.2.4.2	O meio ambiente como res communis omnium .....	92
3.2.5	<u>A fatura ambiental. Como corrigir as externalidades ambientais negativas? Pigouvianos vs. Coasianos .....</u>	93
3.2.5.1	A proposta de Pigou .....	93
3.2.5.2	O enfoque de Coase. Os direitos de propriedade (property rights) .....	96
3.3	<b>O papel do Estado na questão ambiental. A ideia de desenvolvimento sustentável .....</b>	<b>100</b>
3.3.1	<u>O Estado regulador .....</u>	100
3.3.1.1	A constituição econômica como marco da atividade reguladora do Estado. A defesa do meio ambiente como princípio orientador da ordem econômica .....	102
3.4	<b>O Desenvolvimento Sustentável como objeto das políticas públicas em matéria ambiental.....</b>	<b>104</b>
3.5	<b>Instrumentos regulatórios em matéria ambiental .....</b>	<b>109</b>
3.5.1	<u>Os mecanismos de comando e controle na proteção do meio ambiente.....</u>	109
3.5.2	<u>O uso de instrumentos econômicos na proteção ambiental .....</u>	112
3.5.2.1	Considerações preliminares .....	112
3.5.2.2	Vantagens da implementação dos instrumentos econômicos para a proteção ambiental .....	114
3.5.2.3	Tipologia de instrumentos econômicos para a proteção ambiental .....	115
3.5.2.3.1	As medidas de apoio ou ajuda financeiras .....	116
3.5.2.3.2	Os Sistemas de consignação ou de depósito-reembolso (depósito-retorno) .....	117
3.5.2.3.3	A criação de mercados .....	118
3.5.2.3.4	Os tributos ambientais .....	118
4	<b>O TRIBUTO COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL .....</b>	<b>119</b>
4.1	<b>A liberdade como fundamento do poder tributário .....</b>	<b>119</b>
4.1.1	<u>Algumas considerações sobre a Ética e o Direito Tributário .....</u>	119
4.1.2	<u>O conceito de Poder Tributário .....</u>	120
4.1.3	<u>O Fundamento do Poder Tributário .....</u>	121

4.1.4	<u>Breves reflexões sobre o sistema constitucional tributário brasileiro e costa-riquenho</u> .....	123
4.1.5	<u>A finalidade fiscal do tributo</u> .....	123
4.1.6	<u>A finalidade extrafiscal do tributo</u> .....	125
4.2	<b>A extrafiscalidade e o meio ambiente. Teoria da tributação ambiental</b>	128
4.2.1	<u>Reflexões preliminares sobre o conceito de tributo ambiental</u> .....	130
4.2.2	<u>Os princípios tributários como limite da tributação ambiental</u> .....	135
4.2.2.2	O Princípio da Igualdade ou isonomia fiscal .....	137
4.2.2.3	O princípio da legalidade em matéria tributária .....	140
4.2.3	<u>O Princípio do Poluidor Pagador: Fundamento da tributação ambiental</u> ....	142
4.2.4	<u>Aspectos controversos da tributação ambiental</u> .....	146
4.2.4.1	O tributo ambiental não tem caráter sancionatório .....	146
4.2.4.2	A vinculação da receita .....	148
4.2.4.3	O princípio da capacidade contributiva e os tributos ambientais .....	150
4.2.4.3.1	Considerações preliminares sobre o princípio .....	150
4.2.4.3.2	O princípio da capacidade contributiva nos tributos ambientais .....	153
4.3	<b>A Estrutura da tributação ambiental strictu sensu</b> .....	157
4.3.1	<u>Os elementos do tributo ambiental</u> .....	158
4.3.1.1	O fato gerador do tributo ambiental .....	159
4.3.1.2	O sujeito passivo .....	161
4.3.1.3	O elemento quantitativo .....	163
4.3.1.3.1	A base de cálculo .....	163
4.3.1.3.2	As alíquotas .....	169
4.4	<b>As categorias tributárias e a Fiscalidade Ambiental</b> .....	170
4.4.1	<u>Considerações preliminares</u> .....	170
4.4.2	<u>As espécies tributárias e a finalidade extrafiscal ambiental</u> .....	174
4.4.2.1	O imposto .....	175
4.4.2.2	As taxas .....	180
4.4.2.3	As Contribuições .....	183
4.4.2.3.1	As contribuições de melhoria .....	184
4.4.2.3.2	A CIDE brasileira .....	186
4.5	<b>Reflexões sobre a tributação ambiental no direito comparado</b> .....	187
4.5.1	<u>O modelo de reforma fiscal ambiental restrito ou de reforma parcial</u> .....	188
4.5.1.1	Nos Estados Unidos .....	188
4.5.1.2	Na Grã-Bretanha .....	193
4.5.1.3	Na Bélgica .....	194
4.5.1.4	Na Alemanha .....	195
4.5.2	<u>As reformas fiscais verdes nos países do Norte da Europa. O modelo generalizado ou de reforma integral</u> .....	197
4.5.2.1	Na Suécia .....	198
4.5.2.2	Na Noruega .....	199
4.5.2.3	Na Dinamarca .....	200
4.5.2.4	Na Holanda .....	201
4.5.2.5	Na Finlândia .....	202
4.6	<b>Como esverdear o sistema tributário?</b> .....	203
4.6.1	<u>CrITÉRIOS para esverdear o sistema fiscal</u> .....	203

4.6.2	<u>Recomendações para avaliar a proposta de um tributo ambiental stricto sensu</u> .....	209
4.6.3	<u>O uso de mecanismos de depósito/reembolso para complementar a tributação ambiental sobre os produtos</u> .....	212
4.6.4	<u>Alguns exemplos de tributos ambientais que podem ser considerados nas reformas tributárias</u> .....	214
5	<b>A TRIBUTAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL E NA COSTA RICA REFLEXÕES E PROPOSTAS</b> .....	219
5.1	<b>Considerações prévias</b> .....	219
5.2	<b>Reflexões sobre o estado da tributação ambiental no Brasil e na Costa Rica</b> .....	222
5.3	<b>Propostas de tributação ambiental apresentadas no Congresso Nacional do Brasil</b> .....	242
5.4	<b>A Introdução da variável ambiental nos sistemas tributários do Brasil e da Costa Rica</b> .....	245
5.4.1	<u>Recomendações para fortalecer a variável ambiental no sistema tributário brasileiro</u> .....	246
5.4.2	<u>Recomendações para fortalecer a variável ambiental no sistema tributário costariquenho</u> .....	249
6	<b>CONCLUSÕES E REFLEXÕES FINAIS</b> .....	254
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	269

## INTRODUÇÃO

Estamos diante de um momento crítico na história da Terra, numa época em que a humanidade deve escolher o seu futuro. À medida que o mundo torna-se cada vez mais interdependente e frágil, o futuro reserva, ao mesmo tempo, grande perigo e grande esperança. Para seguir adiante, devemos reconhecer que, no meio de uma magnífica diversidade de culturas e formas de vida, somos uma família humana e uma comunidade terrestre com um destino comum. Devemos nos juntar para gerar uma sociedade sustentável global fundada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz. Para chegar a este propósito, é imperativo que nós, os povos da Terra, declaremos nossa responsabilidade uns para com os outros, com a grande comunidade de vida e com as futuras gerações.

Preâmbulo da Carta da Terra.

A sociedade da *segunda modernidade*, caracterizada pela grande produção de riqueza, pelo domínio do homem sobre a natureza e pelos grandes avanços no campo da ciência, das comunicações e da tecnologia, paradoxalmente, é uma sociedade marcada pela proliferação de riscos e incertezas provenientes do próprio desenvolvimento tecnológico e econômico. Os riscos que a ameaçam os seres humanos são o resultado de três circunstâncias: (1). Somos muitos; (2). Sabemos demais; e (3) Estamos mal desenhados.<sup>1</sup>

Os riscos ecológicos questionam o conhecimento sobre o mundo. A crise ambiental é uma característica do nosso tempo que reorienta o curso da história. Essa crise constitui um limite para o crescimento econômico e demográfico; questiona o uso do meio ambiente e as capacidades de sustentação da vida, e delimita a pobreza e a desigualdade social.

A crise ambiental é o efeito do conhecimento sobre o mundo; essa crise é o sintoma do limite de uma racionalidade que conduziu à coisificação e a economização do mundo.<sup>2</sup> Por incrível que pareça, o atual desenvolvimento é uma poderosa arma que atenta contra a natureza e contra a qualidade de vida dos seres humanos.<sup>3</sup> O desenvolvimento tem sido realizado às custas da natureza sem uma visão prospectiva.

---

<sup>1</sup> Cf. MATEO, Ramón Martín. Tratado de Derecho Ambiental, Volumen III, Madrid: Trivium, 1991, p. 11 Et seq.

<sup>2</sup> Cf. LEFF, Enrique. Racionalidade ambiental. A reapropriação social da natureza. Tradução: Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 347.

<sup>3</sup> Teresa Vicente Giménez refere-se a esse paradoxo nos seguintes termos: “Desde la perspectiva actual del desarrollo humano y su impacto ecológico, reconocemos los adelantos científicos y tecnológicos como beneficiosos para la humanidad, siempre que su contribución al desarrollo económico y social vaya acompañado de la contribución a descubrir, evitar y combatir los riesgos que amenazan al medio natural. Sin embargo, en la sociedad y la cultura de nuestro tiempo, la ciencia y la técnica se han convertido en una poderosa arma que al emplearla contra la naturaleza se vuelve también contra la humanidad. Tal



Sem dúvida, desde a segunda metade do século XX, um dos principais problemas que tem afrontado a humanidade é o acelerado processo de degradação ambiental causado pelo uso irracional dos recursos naturais e pela poluição do meio ambiente. A questão ambiental passou a ser uma das principais preocupações da humanidade, constituindo um signo marcante da nossa época; ela é subversiva, permeia e questiona o procedimento moderno de produção e a relação do homem com a natureza.<sup>4</sup> A natureza é objeto de preocupação e cuidado.

Pode afirmar-se que a problemática ambiental moderna deriva essencialmente da tensão existente entre a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento econômico. A degradação ambiental é uma consequência do modelo de desenvolvimento da modernidade, fruto de uma produção e de um consumismo exacerbado que não considerou a vulnerabilidade e a própria capacidade da natureza. Tal *modus vivendi* perdeu de vista que a natureza se constitui ao mesmo tempo em nosso lar e meio de subsistência.

O direito – instrumento de organização que estabelece vínculos e limites com a finalidade de procurar o maior bem-estar da coletividade-, não pode ser alheio à complexa problemática ambiental que caracteriza a sociedade de risco contemporânea,<sup>5</sup> com o apoio técnico das outras ciências e orientado por postulados ético/ambientais, deve implementar instrumentos que permitam guiar as condutas dos seres humanos nas suas relações com o meio ambiente, com o intuito de que possa ser superado o tradicional antagonismo existente desde longa data entre as atividades econômicas e o meio ambiente. A problemática ambiental impõe ao direito a revisão dos seus esquemas conceituais,<sup>6</sup> e a necessidade de ter uma perspectiva interdisciplinar.

---

desnaturalización de la cultura llega a hacer inapropiado el término con que referirse al momento actual de la evolución del hombre. De ahí que algunos autores empleen el término «contracultura» -aquí en nueva acepción estricta aplicada al fenómeno ecológico-; sin embargo, nosotros preferimos el de «atentado» o «desmembramiento ecológico.» VICENTE GIMÉNEZ, María Teresa (coord). Justicia ecológica y protección del medio ambiente. Madrid: Editorial Trotta, 2002, p. 22 e 23.

<sup>4</sup> Cf. DERANI, Cristiane. Aplicação dos princípios do direito ambiental para o desenvolvimento sustentável. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005, p. 643.

<sup>5</sup> Como afirma a professora Derani o direito tem a “indispensável tarefa de procurar fazer da vida em comunidade a realidade do “bem-comum”. Forças sociais, econômicas e políticas são organizações pré e pós-direito. O direito reage perante o desenvolvimento destas forças e, por outro lado, provoca reações sociais, econômicas e políticas. É uma corrente de ação e reação (...)” (grifo do original). DERANI, Cristiane. Direito ambiental econômico. São Paulo: Max Limonad, 1997, p. 89.

Ramón Martín Mateo explica que o direito, em si, não é um remédio, é uma “tecnologia” de caráter instrumental, que com a ajuda da lógica, orienta a ação humana, estabelecendo uma série de pautas de conduta dirigidas a alcançar determinados objetivos extra jurídicos. Cf. MATEO, Ramón Martín. Tratado de Derecho Ambiental, Volumen III, Op.cit., p. 12.

<sup>6</sup> Ao respeito François Ost explica: “Do local (a “minha” propriedade, a “minha” herança) conduz ao global (o patrimônio comum do grupo, da nação, da humanidade); do simples (tal espaço, tal indivíduo, tal facto

Dentro desse contexto, o Estado contemporâneo passa a desempenhar um importante papel na adoção de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável. O Estado Constitucional de Direito deve necessariamente adquirir uma vertente ambiental, caracterizando-se como *Estado Sócioambiental de direito*, que deve conciliar os direitos liberais, os direitos sociais e os direitos ecológicos num mesmo projeto jurídico político para a comunidade estatal.<sup>7</sup> Através do direito, devem ser estimuladas/orientadas condutas e atividades que respeitem a sustentabilidade ambiental, e desencorajadas aquelas que não respeitem essa sustentabilidade. As normas jurídicas devem abrigar os valores e os instrumentos que permitam reeducar e transformar a sociedade, visando o desenvolvimento sustentado. O direito deve ter uma função promocional.

As políticas públicas em matéria ambiental devem buscar um ponto de equilíbrio, uma espécie de *meio-termo* entre o interesse ambiental e a promoção do desenvolvimento econômico. A qualidade ambiental e os interesses econômicos devem ser necessariamente duas caras de uma mesma moeda: a ideia de desenvolvimento sustentável. Uma adequada harmonia entre o direito ao desenvolvimento e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (ou direito à qualidade ambiental) permitirá aos seres humanos viver em forma digna e plena.

Partido desse breve marco de referência, o trabalho de pesquisa foi estruturado a partir de 6 perguntas:

- (1). Quais são as características que identificam a crise ambiental da sociedade sociedade de risco?
- (2). O que motiva os seres humanos a degradar o meio ambiente? Como funciona o processo de incentivos que conduz os seres humanos a degradar o meio ambiente?
- (3). Como pode ser reestruturado esse processo?
- (3). Qual é o papel do Estado na proteção ambiental?
- (4). Que instrumentos jurídicos podem ser utilizados para proteger o meio ambiente e para promover o desenvolvimento sustentável?

---

físico), conduz ao complexo (o ecossistema, a espécie, o ciclo); de um regime jurídico ligado em direitos e obrigações individuais (direitos subjectivos de apropriação e obrigações correspondentes), conduz a um regime que toma em consideração os interesses difusos (os interesses de todos, incluindo os das gerações futuras) e as responsabilidades colectivas; de um estatuto centrado, principalmente, numa repartição-atribuição estática do espaço (regime monofuncional da propriedade), conduz ao reconhecimento da multiplicidade das utilizações de que os espaços e recursos são susceptíveis, o que relativiza, necessariamente, as partilhas de apropriação". OST, François. A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito. Lisboa: Instituto Piaget, 1997, p. 355.

<sup>7</sup> Sobre o tema Cf. FENSTERSEIFER, Tiago. Direitos Fundamentais e proteção do ambiente. A dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado editora, 2008, p. 27.

- (5). Os tributos ambientais são uma ferramenta hábil para a proteção ambiental?
- (6). Existe tributação ambiental nos ordenamentos jurídicos do Brasil e da Costa Rica? Em caso afirmativo, que tipo de tributação ambiental existe? Quais são as suas características? O que pode ser feito para fortalecer esse mecanismo de proteção ambiental?

O trabalho sustenta a hipótese de que a tributação pode ser um instrumento jurídico econômico eficaz para a proteção ambiental. Partindo dessa premissa o objeto central da pesquisa dirige-se a análise e a reflexão do papel que pode desempenhar o tributo como um dos instrumentos jurídico-econômicos que podem ser utilizados pelo Estado com a finalidade de proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável, seja através da finalidade extrafiscal do tributo ou através dos efeitos extrafiscais produzidos por tributos ordinários que incorporam algum componente ambiental.

Concretamente, o trabalho pretende analisar a introdução da variável ambiental nos sistemas tributários do Brasil e da Costa Rica, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável. Com esse intuito, serão analisadas as características que devem identificar o desenho de tributos ambientais *stricto sensu*. Pretende-se refletir sobre uma teoria da tributação ambiental que permita orientar a implementação desse tipo de instrumento de defesa ambiental de uma maneira mais eficiente e eficaz.

No que diz respeito ao referencial teórico, considerando o caráter poliédrico da questão ambiental, optou-se pela análise do tema a partir de quatro perspectivas, todas elas interligadas entre si: (1). A perspectiva ética ambiental; (2). A perspectiva constitucional ambiental; (3). A perspectiva econômica ambiental; e (4). A perspectiva tributária ambiental.

Como objetivos específicos a pesquisa pretende:

(1). Refletir sobre a crise ambiental que caracteriza a sociedade de risco e sobre os postulados éticos que devem nortear a relação do ser humano com a natureza. Sustenta-se que o discurso ético deve ser um referente necessário no debate da questão ambiental;

(2). Analisar o fundamento e as características do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a sua previsão nas Constituições do Brasil e da Costa Rica;

(3). Discutir a relação existente entre a economia e o meio ambiente, considerando as falhas do mercado, o problema das externalidades ambientais negativas, as possíveis respostas a esse problema e o papel do Estado na proteção do meio ambiente;

(4). Refletir sobre uma teoria da tributação ambiental que permita discorrer sobre assuntos como o fundamento, a delimitação conceitual, a tipologia, os desafios, e as principais características da tributação ambiental;

(5). Identificar e analisar a normativa tributaria ambiental existente nos ordenamentos jurídicos do Brasil e da Costa Rica; e

(6). Elaborar uma proposta de tributação ambiental para o Brasil e para a Costa Rica.

Considerando os objetivos almejados optou-se por um desenho de pesquisa de tipo qualitativo. A natureza do estudo é de tipo exploratório/descritivo, considerando que não existem na Costa Rica estudos acadêmicos semelhantes na matéria.

Com respeito ao percurso metodológico, a pesquisa foi desenvolvida em três fases:

(1). Em primeiro lugar, foi feita uma ampla revisão sistemática da bibliografia – brasileira e estrangeira-, tanto na área jurídica (principalmente no campo do direito constitucional, tributário e ambiental) como na área da economia ambiental. Essa bibliografia foi organizada por núcleos temáticos.

(2). Em segundo lugar, foram consultadas as normas jurídicas existentes sobre a temática objeto de estudo no Brasil e na Costa Rica.

(3). Na última etapa foi realizado o processo de análise e redação. Paralelamente foi realizada uma atualização bibliográfica semestral.

Para o desenvolvimento do tema, o trabalho de pesquisa foi estruturado a partir de cinco capítulos interligados entre si:

Capítulo 1. A ética e a proteção do meio ambiente;

Capítulo 2. O direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Capítulo 3. A economia e a proteção ambiental;

Capítulo 4. O tributo como instrumento de proteção ambiental.

Capítulo 5. A tributação ambiental no Brasil e na Costa Rica. Reflexões e propostas.

Os três primeiros capítulos constituem as bases e critérios éticos, jurídicos e econômicos que orientam, fundamentam e permitem delimitar os alcances da tributação ambiental.

No primeiro capítulo da tese é feita uma reflexão sobre a necessidade de inserir a ética como referente no debate político jurídico dos problemas ambientais. Sustenta-se que a ética deverá ser o ponto de partida para o desenho e implementação de instrumentos jurídicos cuja finalidade seja a preservação e a melhora do meio ambiente.

Num primeiro momento, a abordagem do tema é realizada considerando a relação homem/natureza, e os problemas ambientais que caracterizam a sociedade de risco. Na segunda parte do capítulo são realizadas algumas reflexões sobre a *ética ecológica* (marcada pelo surgimento da consciência ambiental) que deve direcionar as ações humanas na sua relação com o meio ambiente. Finalmente, neste primeiro capítulo é analisada a temática da

Justiça Ecológica ou Ambiental (nas suas diversas perspectivas), como novo paradigma no que diz respeito à abordagem da questão ambiental.

No capítulo segundo é feita uma análise sobre a proteção constitucional do meio ambiente. A temática ambiental tem adquirido uma notável relevância na discussão da teoria dos direitos fundamentais, uma vez que a qualidade ambiental constitui um requisito *sine qua non* para garantir a vida dos seres humanos em condições de dignidade, permitindo o desenvolvimento pleno das suas liberdades e um estado de bem-estar existencial. O direito fundamental ao meio ambiente guarda uma íntima e profunda relação com os direitos da personalidade e com a garantia dos direitos sociais. Por outra parte, é inegável que essa qualidade ambiental exige certas restrições à liberdade, concretamente no que diz respeito ao exercício das atividades econômicas.

Assim, no segundo capítulo são abordados temas como: o conceito jurídico de meio ambiente, a constitucionalização da proteção ambiental no direito comparado, a tutela constitucional do *meio ambiente físico (natural)* no ordenamento jurídico brasileiro e costarriquenho, e as características que identificam o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um dos chamados direitos da terceira dimensão. Com o intuito de efetuar essa análise, *prima facie* são realizadas umas reflexões sobre o conceito e as dimensões dos direitos fundamentais.

No terceiro capítulo da tese, considerando a estreita conexão que existe entre os problemas ambientais e as atividades econômicas são realizadas reflexões sobre os seguintes aspectos:

- (1). As falhas do mercado e o conceito de externalidades ambientais;
- (2). O Estado Regulador moderno e a defesa do meio ambiente como princípio orientador da ordem econômica;
- (3). A evolução histórica e o conceito de desenvolvimento sustentável; e
- (4). Os instrumentos regulatórios em matéria de proteção ambiental, destacando-se neste apartado uma análise sobre o fundamento, as características e as vantagens de introduzir instrumentos econômicos como mecanismos para o desenvolvimento sustentável.

Os capítulos quarto e quinto são dedicados à análise da tributação ambiental. Estes capítulos constituem o núcleo do trabalho.

No capítulo quarto são analisadas as principais linhas de argumentação que sustentam a utilização da tributação como um instrumento apto para a proteção do meio ambiente e são realizadas reflexões sobre os seguintes tópicos:

- (1). A relação existente entre o poder tributário e os direitos fundamentais;

- (2). As finalidades da tributação;
- (3). A discussão existente na doutrina sobre o conceito de tributação ambiental.
- (4). Os princípios constitucionais tributários que limitam a fiscalidade ambiental.
- (5). O Princípio do Poluidor Pagador como fundamento da tributação ambiental.
- (6). Aspectos controversos da tributação ambiental.
- (7). A teoria da tributação ambiental. São analisadas as principais características que permitem identificar a estrutura dos tributos ambientais *stricto sensu* e são examinadas as *modalidades* da tributação ambiental.
- (8). A implementação de tributos ambientais no direito comparado.
- (9). Critérios para esverdear o sistema tributário.

O último capítulo do trabalho de pesquisa volta-se para o estudo específico da tributação ambiental nos ordenamentos jurídicos do Brasil e da Costa Rica. Em primeiro lugar é realizada uma descrição das principais figuras tributárias de caráter ambiental existentes em ambos os países. Em segundo lugar, são expostas algumas recomendações e critérios que deverão ser considerados com o intuito de *esverdear* o sistema tributário.

Na última parte do capítulo são realizadas algumas reflexões sobre a possibilidade de introduzir reformas nos ordenamentos jurídicos do Brasil e da Costa Rica que permitam facilitar e orientar a implementação de tributos ambientais *stricto sensu*. São feitas algumas propostas concretas para introduzir a variável ambiental nos sistemas tributários do Brasil e da Costa Rica.

Finalmente, na parte conclusiva é desenvolvida uma síntese das principais ideias decorrentes da análise realizada ao longo do trabalho. Dentro do marco de referência exposto, o trabalho pretende ser uma contribuição para a reflexão do papel que pode desempenhar a tributação na proteção do meio ambiente no Brasil e na Costa Rica, como uma das possíveis respostas ao uso inconsciente da natureza, e como instrumento para promover uma consciência ambiental que vise o desenvolvimento sustentado.

O trabalho tem a pretensão de ser uma provocação, um convite para a discussão acadêmica do tema, com o intuito de aprofundar no estudo dos alcances da tributação extrafiscal como mecanismo para a defesa do meio ambiente e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

## REFERÊNCIAS

ACQUATELLA, Jean. **El papel conjunto de las autoridades fiscales y ambientales en la gestión ambiental de los países de América Latina y el Caribe**. In: ACQUATELLA, Jean e BÁRCENA, Alicia (editores). Política Fiscal y medio ambiente. Bases para una agenda común. Santiago de Chile: Naciones Unidas, CEPAL, diciembre del 2005.

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. **A justiça ambiental e a dinâmica das lutas socioambientais no Brasil – uma introdução**. In: Justiça Ambiental e Cidadania. Rio de Janeiro: Relume Dumará/Fundação Ford, 2004.

ALARCÓN GARCÍA, Gloria. **La Fiscalidad Ambiental. El fenómeno tributario y su relación con el medio ambiente**. In: VICENTE GIMÉNEZ, María Teresa. (coordinadora). Justicia ecológica y protección del medio ambiente. Madrid: Editorial Trotta, 2002.

ALEXY, Robert. **Teoría de los derechos fundamentales**. Traducción de Ernesto Garzón Valdés. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2001.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 7<sup>a</sup> Edição, revista ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Dano ambiental: Uma abordagem conceitual**. 1<sup>a</sup> Edição. 2<sup>a</sup> tiragem. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2002.

ALTAMIRANO C. Alejandro. **El derecho constitucional a un ambiente sano, derechos humanos y su vinculación con el derecho tributario**. In: MARINS, James (coord.). Tributação e meio ambiente. Livro 2. 1<sup>a</sup> Ed (ano 2002), 9<sup>a</sup> tir. Curitiba: Juruá, 2009.

\_\_\_\_\_. **El derecho tributario ante la constitucionalización del derecho a un medio ambiente sano**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

AMARAL, Paulo Henrique do. **Direito tributário ambiental**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

\_\_\_\_\_. **Tributação Ambiental**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. Orientadora: Cristiane Derani.

AMARO, Luciano. **Direito Tributário Brasileiro**. 15ª Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

\_\_\_\_\_. **Direito Tributário Brasileiro**. 6ª Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.

AMATUCCI, Andrea. **L'Inerenza dell'interesse pubblico alla produzione: Strumenti finanziari e tutela ambientale**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). **Direito Tributário Ambiental**. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. **Os direitos fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976**. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2001.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 7ª Edição, revista ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. **Agências Reguladoras e a Evolução do Direito Administrativo Econômico**. Rio de Janeiro: Forense. 2002.

ARAGÃO, Maria Alexandra de Sousa. **O princípio do poluidor pagador: pedra angular da política comunitária do ambiente**. Coleção Studia Iuridica. Coimbra: Coimbra Editora, 1997.

ARAÚJO, Cláudia Campos de. et al. **Meio ambiente e sistema tributário: novas perspectivas**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2003.

ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. 10ª Edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

ARIÑO ORTIZ, Gaspar. **Principios de Derecho Público Económico**. 3ª Edición ampliada, Granada: Comares-Fundación de Estudios de Regulación, 2004.



ARISTÓTELES. **Ética a Nicômacos**. Livro V. Tradução do grego: Mário da Gama Kury. 4ª Edição. Brasília: Editora UnB, 2001.

ÁVILA, Humberto. **Sistema constitucional tributário: de acordo com a emenda constitucional Nº. 51, de 14.02.2006**. 2ª edição. São Paulo: Saraiva, 2006.

AYALA, Patryck de Araújo. **O Novo paradigma constitucional e a jurisprudência ambiental do Brasil**. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. (organizadores). **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2007.

AYDOS, Elena de Lemos Pinto. **Tributação Ambiental no Brasil: Fundamentos e Perspectivas**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Orientador: Carlos Araújo Leonetti; Coorientador: José Rubens Morato Leite.

BANALOCHE PALAO, C. **La llamada Ecotasa**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). **Tratado de Tributación Medioambiental**. Volumen II. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

BALEEIRO, Aliomar. **Limitações constitucionais ao poder de tributar**. Edição revista e complementada, a luz da Constituição de 1988 ate a Emenda Constitucional nº.10/1996, por Misabel Abreu Machado Derzi. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

\_\_\_\_\_. **Uma introdução à ciência das finanças**. Volume I. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1955.

BARCELLOS, Ana Paula de. **Constitucionalização das políticas públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático**, Revista de Direito do Estado 3, 2006.

\_\_\_\_\_. **Normatividade dos Princípios e o princípio da dignidade da pessoa humana na Constituição de 1988**. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, nº. 221, jul/set. 2000.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo. Os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo.** Editora Saraiva. 2009.

\_\_\_\_\_. **Vinte anos da Constituição de 1988**, Revista de Direito do Estado, 10, 2008, no prelo.

\_\_\_\_\_. **Introdução. A reconstrução democrática do direito público no Brasil.** In: A reconstrução democrática do direito público no Brasil. Livro comemorativo dos 25 anos de magistério do professor Luís Roberto Barroso. Renovar. Rio de Janeiro. 2007.

\_\_\_\_\_. **Interpretação e aplicação da Constituição. Fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora.** 5ª Edição revista, atualizada e ampliada. Editora Saraiva, 2003.

\_\_\_\_\_. **O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas. Limites e Possibilidades da Constituição Brasileira.** 3ª Edição, atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito financeiro e de direito tributário.** São Paulo: Saraiva, 1991.

BECK, Ulrich. **La sociedad del riesgo global.** Madrid: Siglo Veintiuno de España Editores. 2002.

\_\_\_\_\_. **La sociedad del riesgo: hacia una nueva modernidad.** Barcelona: Ediciones Paidós, 1998.

\_\_\_\_\_. **Ecological Enlightenment: essays on the politics of the risk society.** New York: Humanity Books, 1995.

BECK, Ulrich. **A reiventção da política: rumo a uma teoria da modernização reflexive.** In: BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASH, Scott. Modernização Reflexiva. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

BENJAMIN, Antônio Herman V. **Constitucionalização do ambiente e ecologização da Constituição Brasileira.** In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens

Morato. (organizadores). **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. **Meio ambiente e Constituição: uma primeira abordagem**. In: Anais do 6º. Congresso Internacional do Meio Ambiente: 10 anos da Eco-92: o direito e o desenvolvimento sustentável = Ten years after Rio-92: sustainable development and law. São Paulo: IMESP, 2002.

\_\_\_\_\_. **O princípio poluidor-pagador e a reparação do dano ambiental**. In: BENJAMIN, Antônio Herman V (coordenador). **Dano Ambiental. Prevenção, reparação e repressão**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

BECKER, Alfredo Augusto. **Teoria Geral do Direito Tributário**. 3ª ed. São Paulo: Lejus, 1998.

BENZ, Sebastian; PERROT, Thomas, HENK, Vanhulle; LARS, Jonson. **La tributación medioambiental em los Estados miembros de la Unión Europea**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). **Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen II**. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

BIDART CAMPOS, Germán J. **Teoría General de los derechos humanos**. 1ª reimpressão. Buenos Aires: Astrea. 2006.

BITTAR, Eduardo C. B. **A justiça em Aristóteles**. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

BINENBOJM, Gustavo. **Uma teoria do direito administrativo**. Direitos Fundamentais, Democracia e Constitucionalização. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 11ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

BOKOBO MOICHE, Susana. **Gravámenes e Incentivos Fiscales Ambientales**. Madrid: Civitas Ediciones, 2000.

BORRERO MORO, Cristóbal J. **La tributación ambiental en España**. Madrid: Editorial Tecnos S.A., 1999.

BORJA FDEZ, De Trocóniz Robles; COUNSEL, Allen & Overy. **La tributación medioambiental em Gran Bretaña**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen II. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

#### BRASIL. NORMATIVA

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 40ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. **Código Tributário Nacional**. Lei nº 5. 172, de 25 de Outubro de 1966. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/codtributnaci/ctn.htm> . Acesso em: 18 de setembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal 755/93**. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/113301/decreto-755-93> . Acesso 4 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Cidade**. Lei Nº 10.257/2001. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/LEIS_2001/L10257.htm) . Acesso 6 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 13.296**, do Estado de São Paulo, de 23/12/2008. Disponível em: [http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao\\_tributaria/leis/lei6606.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz\\_tributaria:vtribut](http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/leis/lei6606.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut) . Acesso em: 6 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 14.940**, de 29/12/2003, do Estado de Minas Gerais. Disponível em: [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/leis/114940\\_2003.htm](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/114940_2003.htm) . Acesso em 8 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei N°14.384**, do Estado de Goiás, de 31/12/ 2002. Disponível em:  
<http://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/045000.htm> .Acesso em 7 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 10.336** de 19/12/2001. Disponível em:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/leis/2001/lei10336.htm> . Acesso em; 5 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 10.165** de 27/12/2000. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L10165.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10165.htm) .Acesso em 7 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 9.806**, de 03/01/2000. Código Florestal do Município de Curitiba. Disponível em:  
[http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/BibLegVerForm.do?select\\_action=&popup=s&chamado\\_por\\_link&nor\\_id=10729](http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/BibLegVerForm.do?select_action=&popup=s&chamado_por_link&nor_id=10729) .Acesso em: 5 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 5.428**, do Município de Guarulhos-SP, de 12/11/1999. Disponível em:  
<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/384099/lei-5428-99-guarulhos-sp> .Acesso em 8 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei N.º 2.877**, do Estado do Estado do Rio de Janeiro, de 22/12/1997. Disponível em:  
[http://www.fazenda.rj.gov.br/portal/index.portal?\\_nfpb=true&\\_pageLabel=tributaria&file=/legislacao/tributaria/basica/lei2877.shtml](http://www.fazenda.rj.gov.br/portal/index.portal?_nfpb=true&_pageLabel=tributaria&file=/legislacao/tributaria/basica/lei2877.shtml) .Acesso em: 6 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 9.393**, 19/12/1996. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9393.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9393.htm) .Acesso: 6 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 2.273**, do Estado do Rio de Janeiro de 27/06/1994. Disponível em:  
<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/150859/lei-2273-94-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em:  
Acesso em 3 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 2.055**, do Estado do Rio de Janeiro, de 25/01/1993. Disponível em:

<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91257/lei-2055-93-rio-de-janeiro-rj> .Acesso: 27 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 10.403**, do Estado de Pernambuco, de 20/12/1989. Disponível em:

<http://legis.alepe.pe.gov.br/> . Acesso em 4 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar Nº 59**, do Estado do Paraná, de 1/10/91. Disponível em:

[http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao\\_ambiental/Legislacao\\_estadual/LEIS/LEI\\_COMPLEMENTAR\\_59\\_1991.pdf](http://www.iap.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_ambiental/Legislacao_estadual/LEIS/LEI_COMPLEMENTAR_59_1991.pdf) . Acesso em 4 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 10.365**, do município de São Paulo, de 22/09/1987. São Paulo. Disponível em:

<http://www.leispaulistanas.com.br/index.php?q=corte-e-poda-de-arvores/lei-n-10365-de-22-de-setembro-de-1987> . Acesso em: 5 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 6.819**, do município de Curitiba, de 13/01/1986. Disponível em:

[http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/BibLegVerForm.do?select\\_action=&popup=s&chamado\\_por\\_link&nor\\_id=7744](http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/BibLegVerForm.do?select_action=&popup=s&chamado_por_link&nor_id=7744) . Acesso em: 5 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 691** de 24/12/1984. Código Tributário Municipal do Rio de Janeiro. Disponível em:

[http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/BibLegVerForm.do?select\\_action=&popup=s&chamado\\_por\\_link&nor\\_id=7744](http://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/BibLegVerForm.do?select_action=&popup=s&chamado_por_link&nor_id=7744). Acesso em: 5 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 1.364**, do Município do Rio de Janeiro, de 19/12/1988. Disponível em:

<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/280071/lei-1364-88-rio-de-janeiro-rj> .Acesso em 8 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar Nº 40**, do Município de Curitiba, de 18/12/2001, Disponível em:

<http://domino.cmc.pr.gov.br/contlei.nsf/c19b6fd017d2c7fc052568fc004f995e/873b5edb5865263403256b590060c797?OpenDocument> .Acesso em 8 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar Nº. 87**, de 13/09/96. Disponível em:

[http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/diversos/lc\\_087.htm](http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/diversos/lc_087.htm) Acesso: 27 de outubro de 2010.

BRASIL. PROPOSTAS LEGISLATIVAS.

\_\_\_\_\_. **PEC Nº 353/09**. Disponível em:

[http://www.camara.gov.br/sileg/Prop\\_Detalhe.asp?id=430593](http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=430593). Acesso em 30 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **PEC Nº 31-A/2007**. Disponível em:

[http://www.camara.gov.br/sileg/prop\\_detalhe.asp?id=347421](http://www.camara.gov.br/sileg/prop_detalhe.asp?id=347421) . Acesso em: 30 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **PLP-73/2007**. Disponível em:

[http://www.camara.gov.br/sileg/Prop\\_Detalhe.asp?id=354998](http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=354998). Acesso em: 30 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **PL 5974/2005**. Disponível em:

[http://www.camara.gov.br/internet/sileg/Prop\\_Detalhe.asp?id=301799](http://www.camara.gov.br/internet/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=301799). Acesso 26 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **PL 5.162/2005**. Disponível em:

[http://www.camara.gov.br/internet/sileg/Prop\\_Detalhe.asp?id=284562](http://www.camara.gov.br/internet/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=284562) Acesso 6 de novembro de 2010.

BRASIL. Jurisprudência.

\_\_\_\_\_. STF. **Ação Direta de Inconstitucionalidade: ADI 1179 SP**. Disponível em:

<http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/772276/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-1179-sp-stf>. Acesso em 3 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. STF. **Recurso Extraordinário Nº 134297-8/SP**. Julgamento: 13/06/1995 Disponível em:[http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=\(134297.NUME.%20OU%20134297.ACMS.\)\('CELSO%20DE%20MELLO".NORL.%20OU%20"CELSO%20DE%20MELLO".NORV.%20OU%20"CELSO%20DE%20MELLO".NORA.%20OU%20"CELSO%20DE%20MELLO".ACMS.\)&base=baseAcordaos](http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=(134297.NUME.%20OU%20134297.ACMS.)('CELSO%20DE%20MELLO) . Acesso em: 20 de agosto de 2010.

\_\_\_\_\_. STF. **Recurso Extraordinário N° 183906/SP**. Julgamento: 17/09/1997. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/741985/recurso-extraordinario-re-183906-sp-stf> Acesso em: 29 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_. STF. **Recurso Extraordinário N° 532940/PR**. Julgamento: 24/06/2008. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/14719679/agregno-recurso-extraordinario-re-532940-pr-stf>. Acesso em: 25 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. STF. **Recurso Extraordinário N° 440992/RN**. Julgamento: 29/05/2006. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/760519/agregno-recurso-extraordinario-re-agr-440992-rn-stf> Acesso em: 25 de novembro de 2010.

BRÁZ, Michel de Oliveira. **A Tributação Ambiental como instrumento de implementação do direito ao meio ambiente saudável**. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Ciências Ambientais. Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Universidade Comunitária Regional de Chapecó, Chapecó, 2008. Orientadora: Silvana Terezinha Winckler;

BRUSEKE, Franz Josef. **O problema do desenvolvimento sustentável**. In: CAVALCANTI, Clóvis (org) Desenvolvimento e Natureza. Estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo. Cortez Editora, 2003.

BUÑUEL GONZÁLEZ, Miguel. **La fiscalidad como instrumento económico de la política medioambiental**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen II. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

\_\_\_\_\_. **Capítulo I**. In: BUÑUEL GONZÁLEZ, Miguel (Dir). Tributación Medioambiental: Teoría, práctica y propuestas. Madrid: Civitas Ediciones, S.L. 2004.

\_\_\_\_\_. **Capítulo II**. In: BUÑUEL GONZÁLEZ, MIGUEL (Dir). Tributación Medioambiental: Teoría, práctica y propuestas. Madrid: Civitas Ediciones, S.L. 2004.



\_\_\_\_\_. **Capítulo VII.** In: BUÑUEL GONZÁLEZ, MIGUEL (Dir). *Tributación Medioambiental: Teoría, práctica y propuestas.* Madrid: Civitas Ediciones, S.L. 2004.

\_\_\_\_\_. **Capítulo XII.** In: BUÑUEL GONZÁLEZ, MIGUEL (Dir). *Tributación Medioambiental: Teoría, práctica y propuestas.* Madrid: Civitas Ediciones, S.L. 2004.

BUÑUEL GONZÁLEZ, Miguel; HERRERA MOLINA, Pedro M. (directores). **Modelo de Código Tributario Ambiental para América Latina.** (Universidad Complutense de Madrid). Madrid: Instituto de Estudios Fiscales. Ministerio de Hacienda. Nº 18, 2003.

BULLARD, Robert. **Enfrentando o racismo ambiental no século XXI.** In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto. In: *Justiça Ambiental e Cidadania.* Rio de Janeiro: Relume Dumará/Fundação Ford, 2004.

CALIENDO, Paulo. **Tributação e mercado de Carbono.** In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). *Direito Tributário Ambiental.* Brasil: Malheiros Editores. 2005.

CALVO ORTEGA, Rafael. **Tributación medioambiental y principio de justicia tributaria.** In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). *Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen I.* Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

CÁNEPA, Eugênio Miguel. **Economia da Poluição.** In: MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valeria da. (organizadores). *Economia do meio ambiente: teoria e prática.* Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

CANOSA USERA, Raúl. **Tutela constitucional del derecho a disfrutar del medio ambiente.** In: YABAR STERLING, Ana (Editora). *Fiscalidad Ambiental.* Barcelona: Cedecs Editorial S.L. 1998.

CARBAJO VASCO, Domingo; HERRERA MOLINA, Pedro M. **Capítulo III.** In: BUÑUEL GONZÁLEZ, Miguel (Dir). *Tributación Medioambiental: Teoría, práctica y propuestas.* Madrid: Civitas Ediciones, S.L. 2004.

CARBONELL, Miguel. **Los derechos fundamentales en México**. México: Universidad Nacional Autónoma de México. Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2004.

CARDOSO, Fátima. **Efeito estufa: por que a terra morre de calor**. -1. ed. – São Paulo: Editora Terceiro Nome: Mostarda Editora, 2006.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de Direito Tributário**. 13ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2000.

CASADO OLLERO, Gabriel. **Los fines no fiscales de los tributos**. In: Comentarios a la Ley General Tributaria y líneas para su reforma. Libro Homenaje al Dr. Fernando Sáinz de Bufanda, vol. I. Madrid: Instituto de Estudios Fiscales, 1991.

CASAS, José Osvaldo. **Principios Jurídicos de la Tributación**. In: Tratado de Tributación. Tomo I. Volumen 1. GARCÍA BELSUNCE, Horacio (Diretor). Buenos Aires: Editorial Astrea, 2003.

CAVALCANTI, Clóvis. **Sustentabilidade da Economia: Paradigmas alternativos de realização econômica**. In: CAVALCANTI, Clóvis (org) Desenvolvimento e Natureza. Estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo. Cortez Editora, 2003.

CAZORLA PRIETO, Luis María. **Los principios constitucional-financieros en la tributación medioambiental**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen I. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

CHICO DE LA CÁMARA, Pablo. **La regla de la no confiscatoriedad como límite a la tributación medio ambiental**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen I. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

COASE, R. H. **La empresa, el mercado y la ley**. Madrid: Alianza, 1994.

COASE, R.H. **El problema del costo social**. In: ROEMER, Andrés; BECKER, Gary, et al. (compiladores). *Derecho y Economía: Una revisión de la literatura*. México: Centro de Estudios de Gubernabilidad y Políticas Públicas, 2000.

COASE, R.H, **The problem of the social coast**. *Journal of Law and Economics*. Paper from the *Journal of Law and Economics* (October 1960). Disponível em: <http://www.sfu.ca/~allen/CoaseJLE1960.pdf>. Acesso em: 29 de julho de 2008.

COBOS GÓMEZ, J. M<sup>a</sup>. **Trayectoria y principios de la tributación ambiental en la Unión Europea**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). *Tratado de Tributación Medioambiental*. Volumen II. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2<sup>a</sup> Ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, 1991.

COSTA, José Augusto Fontoura. **Aspectos fundantes da Conferência de Estocolmo de 1972**. In: DERANI, Cristiane, COSTA, José Augusto Fontoura. (organizadores). *Direito ambiental internacional*. Santos, SP: Leopoldianum, 2001.

COSTA, Regina Helena. **Apontamentos sobre a tributação ambiental no Brasil**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). *Direito Tributário Ambiental*. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

COSTA RICA. **NORMATIVA**. Disponível em: SCIJ (Sistema Costarricense de Información Jurídica). SINALEVI. PGR. Disponível em: <http://www.pgr.go.cr/scij/>.

\_\_\_\_\_. ASAMBLEA LEGISLATIVA de la República de Costa Rica, **Expediente N° 10.649**.

\_\_\_\_\_. **Código de Normas y Procedimientos Tributarios de Costa Rica**. Costa Rica: Editorial IJSA. 2007.

\_\_\_\_\_. **Constitución Política de la República de Costa Rica**. In: SABORIO VALVERDE, Rodolfo. *Normas Básicas de Derecho Público*. Costa Rica: Editorial IPECA. 2004.

\_\_\_\_\_. **Ley para la Gestión Integral de Residuos**, N° 8839 de 24 de junho de 2010.

Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=68300&nValor3=83024&strTipM=TC](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=68300&nValor3=83024&strTipM=TC). Acesso em 1 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley de Simplificación y Eficiencia Tributaria**, N°. 8114. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=46631&nValor3=83269&param2=2&strTipM=TC&lResultado=15&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=46631&nValor3=83269&param2=2&strTipM=TC&lResultado=15&strSim=simp). Acesso em: 31 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Código Municipal**, Lei N° 7794. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=40197&nValor3=81385&param2=2&strTipM=TC&lResultado=11&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=40197&nValor3=81385&param2=2&strTipM=TC&lResultado=11&strSim=simp). Acesso em 1 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley de Biodiversidad**, N° 7788. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=39796&nValor3=74714&param2=1&strTipM=TC&lResultado=4&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=39796&nValor3=74714&param2=1&strTipM=TC&lResultado=4&strSim=simp). Acesso em: 31 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley de Uso, Manejo y Conservación de Suelos**, N° 7779. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=26421&nValor3=27959&param2=1&strTipM=TC&lResultado=2&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=26421&nValor3=27959&param2=1&strTipM=TC&lResultado=2&strSim=simp) Acesso em: 30 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley de Conservación de la Vida Silvestre**, N° 7317. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=12648&nValor3=77592&strTipM=TC](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=12648&nValor3=77592&strTipM=TC). Acesso em: 30 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley Forestal**, N° 7575, de 13 de fevereiro de 1996. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=41661&nValor3=80563&strTipM=TC](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=41661&nValor3=80563&strTipM=TC) .Acesso em: 30 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley de Regulación del Uso Racional de la Energía**, N° 7447. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=24436&nValor3=81361&param2=1&strTipM=TC&lResultado=8&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=24436&nValor3=81361&param2=1&strTipM=TC&lResultado=8&strSim=simp) .Acesso em: 31 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley Reguladora de todas las exoneraciones vigentes**, N°. 7293. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=32135&nValor3=79084&param2=1&strTipM=TC&lResultado=10&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=32135&nValor3=79084&param2=1&strTipM=TC&lResultado=10&strSim=simp) .Acesso em: 31 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley de Reajuste Tributario y Resolución 18ª Consejo Arancelario y Aduanero CA**, N° 7088 de 1/12/ 1987. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=12540&nValor3=82969&param2=1&strTipM=TC&lResultado=3&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=12540&nValor3=82969&param2=1&strTipM=TC&lResultado=3&strSim=simp) .Acesso em 5 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley de Creación del Servicio de Parques Nacionales**, N° 6084. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=8216&nValor3=8818&param2=1&strTipM=TC&lResultado=2&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=8216&nValor3=8818&param2=1&strTipM=TC&lResultado=2&strSim=simp) .Acesso em: 31 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley Constitutiva Instituto Costarricense Acueductos y Alcantarillados**, N° 2726. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=37097&nValor3=39114&param2=1&strTipM=TC&lResultado=2&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=37097&nValor3=39114&param2=1&strTipM=TC&lResultado=2&strSim=simp) .Acesso em 1 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Ley General de Agua Potable**, N° 1634. Disponível em:

[http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm\\_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=6825&nValor3=7296&param2=1&strTipM=TC&lResultado=2&strSim=simp](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Normas/nrm_repartidor.asp?param1=NRTC&nValor1=1&nValor2=6825&nValor3=7296&param2=1&strTipM=TC&lResultado=2&strSim=simp) .Acesso em 1 de novembro de 2010.

COSTA RICA. Jurisprudência constitucional. SALA CONSTITUCIONAL DE LA CORTE SUPREMA DE JUSTICIA DE COSTA RICA. In: SCIJ. PODER JUDICIAL. Busqueda por datos de la Sentencia. Disponível em:

[http://200.91.68.20/scij/busqueda/jurisprudencia/jur\\_repartidor.asp](http://200.91.68.20/scij/busqueda/jurisprudencia/jur_repartidor.asp).

\_\_\_\_\_. **Resolução 9966-2010**. In: SCIJ. Acesso em: 25 de outubro de 2010

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 9170-06**. In: SCIJ. Acesso em: 20 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução 4830-02**. In: SCIJ. Acesso em: 4 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 4501-01**. In: SCIJ. Acesso em: 4 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 2657-01**. In: SCIJ. Acesso em: 25 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 1739-01**. In: SCIJ. Acesso em: 4 de agosto de 2008.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° N° 5906-99**. In: SCIJ. Acesso em: 15 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 4806-99**. In: SCIJ. Acesso em: 25 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 4528-99**. In: SCIJ. Acesso em: 25 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 4744-99**. In: SCIJ. Acesso em: 4 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 1830-99**. In: SCIJ. Acesso em: 18 de agosto de 2008.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 1250-99**. In: SCIJ. Acesso em: 15 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 1404-99**. In: SCIJ. Acesso em: 4 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Resolução N° 705-99**. In: SCIJ. Acesso em: 15 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_.**Resolução N° 4829-98**. In: SCIJ. Acesso em: 25 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_.**Resolução N° 311-97**. In: SCIJ. Acesso em: 4 de agosto de 2008.

\_\_\_\_\_.**Resolução N° 6685-96**. In: SCIJ. Acesso em: 25 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_.**Resolução N° 1154-96**. In: SCIJ. Acesso em: 14 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_.**Resolução N° 1763-94**. In: SCIJ. Acesso em: 8 de agosto de 2008.

\_\_\_\_\_.**Resolução N° 4788-93**. In: SCIJ. Acesso em: 25 de outubro de 2010.

\_\_\_\_\_.**Resolução N° 4423-93**. In: SCIJ. Acesso em: 15 de agosto de 2009.

\_\_\_\_\_.**Resolução N° 3705-93**. In: SCIJ. Acesso em: 15 de agosto de 2009.

COSTA RICA. PROCURADURÍA GENERAL DE LA REPÚBLICA DE COSTA RICA. In: SCIJ (Sistema Costarricense de Información Jurídica). PGR-CR. SINALEVI. <http://www.pgr.go.cr/scij/>.

\_\_\_\_\_.**Parecer N° C-038-2002**, de 11 de fevereiro de 2002. In: SCIJ. Disponível em: [http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Pronunciamiento/pro\\_repartidor.asp?param1=PRD&param6=1&nDictamen=10952&strTipM=T](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Pronunciamiento/pro_repartidor.asp?param1=PRD&param6=1&nDictamen=10952&strTipM=T) .Acesso em: 29 de outubro de 2010

\_\_\_\_\_.**Parecer C-148-2005**, 25 de abril de 2005. In: SCIJ. Disponível em: [http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Pronunciamiento/pro\\_repartidor.asp?Param1=PRD&param2=1&nParam6=1&nDictamen=13152&lResultado=2&strSimp=simple&strTipM=T](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Pronunciamiento/pro_repartidor.asp?Param1=PRD&param2=1&nParam6=1&nDictamen=13152&lResultado=2&strSimp=simple&strTipM=T) .Acesso em: 1 de agosto de 2008.

\_\_\_\_\_.**Parecer C-345-2001**, de 13 de Dezembro de 2001. In: SCIJ Disponível em: [http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Pronunciamiento/pro\\_repartidor.asp?param1=PRD&param6=1&nDictamen=10913&strTipM=T](http://www.pgr.go.cr/scij/Busqueda/Normativa/Pronunciamiento/pro_repartidor.asp?param1=PRD&param6=1&nDictamen=10913&strTipM=T) .Acesso em: 1 de agosto de 2008.

DE ASIS ROIG, Rafael. **Las paradojas de los Derechos fundamentales como límites al poder**. Madrid: Dykinson, 2000.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da USP. Disponível em:

[http://www.direitoshumanos.usp.br/counter/declaracao/declaracao\\_univ.html](http://www.direitoshumanos.usp.br/counter/declaracao/declaracao_univ.html). Acesso em: 20 de outubro de 2008.

DELGADO, Juan. **Fallos del mercado y regulación Medioambiental**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen II. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008

DE PRADA GARCÍA, Aurelio de. **Justicia y Protección Fiscal del medio ambiente**. In: YABAR STERLING, Ana (Editora). Fiscalidad Ambiental. Barcelona: Cedecs Editorial S.L. 1998.

DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. 3ª Edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. **Aplicação dos princípios do direito ambiental para o desenvolvimento sustentável**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

\_\_\_\_\_. **Direito ambiental econômico**. São Paulo: Max Limonad, 1997.

DE REMEDIOS SALABERT, Juan Manuel; TAKAGI PÉREZ, Yoko; BUENO CANO, Leticia. **Tributación Medioambiental en Estados Unidos**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen II. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008

DÍAZ, Vicente Oscar. **El carácter extrafiscal de la tributación y la imposición ambiental**. In: DÍAZ, Vicente O. (Diretor). Tratado de Tributación. Tomo II. Vol. I. Política y economía tributaria. Buenos Aires: Editorial Astrea, 2004.



DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Definições e características dos direitos fundamentais**. In: LEITE, Jorge Salomão, SARLET, Ingo Wolfgang. (coordenadores). Direitos fundamentais e Estado Constitucional. Estudos em homenagem a J.J. Gomes Canotilho. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

DOBSON, Andrew. **Citizenship and the environment**. New York: Oxford University press, 2003.

\_\_\_\_\_. **Justice and the Environment. Conceptions of Environmental Sustainability and Dimensions of Social Justice. Reprinted**. New York: Oxford University Press, 2003.

ECHEVERRÍA, Jaime. **Herramientas económicas y fiscales para la gestión ambiental en Costa Rica**. In: ACQUATELLA, Jean e BÁRCENA, Alicia (editores). Política Fiscal y medio ambiente. Bases para una agenda común. Santiago de Chile: Naciones Unidas, CEPAL, diciembre del 2005.

ELY, Aloísio. **Economia do meio ambiente: uma apreciação introdutória interdisciplinar da poluição ecológica e qualidade ambiental**. 3ª. Ed. Rev. Ampl. Porto Alegre, Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, 1988.

ESEVERRI MARTÍNEZ, Ernesto. **La jurisprudencia del Tribunal Constitucional en materia de tributación ambiental**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen I. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

EUROPEAN ENVIRONMENT AGENCY. **Environmental Taxes. Implementation and Environmental Effectiveness**. Copenhagen: EEA. August 1996

FACULTAD DE DERECHO Y CIENCIAS SOCIALES Y POLÍTICAS DA UNIVERSIDAD NACIONAL DEL NORDESTE. Disponível em:  
:http://www.corrientesaldia.com.ar/noticia/138126/Evaluan\_viabilidad\_de\_implementar\_Tributos\_Ambientales.aspx. Acesso em 25 de outubro de 2010.

FALCÃO, Amílcar. **Fato gerador da obrigação tributária**. 4ª Ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

FAO. **Principales resultados. Evaluación de los recursos forestales mundiales 2010**. Disponível em [www.fao.org/forestry/fra2010](http://www.fao.org/forestry/fra2010). Acesso em 9 de outubro de 2010.

FERNÁNDEZ ORTE, Jaime. **La tributación Medioambiental. Teoría y práctica**. Navarra: Editorial Aranzandi, 2006.

FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos Fundamentais e proteção do ambiente**. A dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado editora, 2008.

FERRAJOLI, Luigi. **Los fundamentos de los derechos fundamentales**. Madrid: Trotta, 2001.

FERRAZ, Roberto. **Tributação ambientalmente orientada e as espécies tributárias no Brasil**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). **Direito Tributário Ambiental**. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

FERREIRA, Helini Silvini. **Os instrumentos Jurisdicionais Ambientais na Constituição Brasileira**. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. (organizadores). **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2007.

FIELD, Barry C. **Economía Ambiental. Una introducción**. Traducción: Leonardo Cano. Colombia: MCGRAW-HILL Interamericana S.A., 1997.

FIGUEROA, Eugenio. **Pago por Servicios Ambientales y Áreas Protegidas**. Santiago, Chile: FAO, 2008.

FILHO, Carlos da Costa e Silva. **Finanças Ambientais**. O papel da legalidade na instituição do regime financeiro ambiental. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito,

Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008. Orientador: José Marcos Domingues de Oliveira.

GAGO RODRÍGUEZ, Alberto e LABANDEIRA VILLOT, Xavier. **Imposición ambiental y reforma fiscal verde: tendencias recientes y análisis de propuestas**. Madrid: Instituto de Estudios Fiscales. Ministerio de Hacienda, 2002.

\_\_\_\_\_. **La Reforma Fiscal Verde. Teoría y Práctica de los Impuestos Ambientales**. Madrid: Ediciones Mundi Prensa, 1999.

\_\_\_\_\_. **La economía política de los impuestos ambientales**. Facultad de Económicas de Vigo, *Ekonomiaz* N° 40, 1 Cuatrimestre, 1998.

\_\_\_\_\_. **La Imposición Ambiental: Fundamentos, Tipología Comparada y Experiencias en la OCDE y España**. Vigo: Hacienda Pública Española, 1997.

GALEANO, Eduardo. **Patatas arriba. La escuela del mundo al revés**. Montevideo: Ediciones del chanchito. 1998.

GARCÍA BELSUNCE, Horacio. **Temas de Derecho Tributario**. Buenos Aires: Abeledo Perrot, 1982.

GARCIA, Maria da Glória F.P.D. **O lugar do direito na protecção do ambiente**. Coimbra: Edições Almedina S.A, 2007.

GIDDENS. Anthony. **A Política da mudança climática**. 2010. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

\_\_\_\_\_. **Mundo em descontrolo**. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. -6ª ed.- Rio de Janeiro: Record, 2007.

GIDDENS, Anthony. **A vida em uma sociedade pós-tracional**. In: BECK, U; GIDDENS, A.; LASH, S. *Modernização Reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. Tradução de Magda Lopes – São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

GÓMEZ ACEBO, Ricardo. **Los Impuestos ambientales**. ICADE-LA EMPRESA N° 40 enero/abril 1997.

GONÇALVES, Fábio Fraga. **Releitura do Principio da Capacidade Contributiva sob a ótica do Direito Tributário Ambiental**. In: ORLANDO, Breno Ladeira Kingma et al. (Coordenadores). **Direito Tributário Ambiental**. Rio de Janeiro: Editora Lúmem Júris, 2006.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem Econômica na Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2006.

GRIMM, Dieter. **Constitucionalismo y Derechos Fundamentales**. Madrid: Editorial Trotta, 2006.

GRUPENMACHER, Betina Treiger. **Justiça Fiscal e mínimo existencial**. In: PIRES, Adilson Rodrigues e TORRES, Heleno Taveira (organizadores). **Princípios de Direito Financeiro e Tributário**. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2006.

GUILIANI FONROUGE, Carlos M. **Derecho Financiero**. Tomo I. 3ª Edición. Buenos Aires: Ediciones De Palma, 1978.

HABERMAS, Jürgen. Facticidad y Validez. **Sobre el derecho y el Estado democrático de derecho en términos de teoría del discurso**. Madrid: Trotta, 1998.

HAUWERMEIREN, Saar Van. **Manual de Economía Ecológica**. Santiago, Chile: Instituto de Ecología Política, 1998.

HERNÁNDEZ VALLE, Rubén. **Las Libertades Públicas en Costa Rica**. San José, Costa Rica: Editorial Juricentro, 1980.

HERRERA MOLINA, Pedro M. **El principio << quien contamina paga >>**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). **Tratado de Tributación Medioambiental**. Volumen I. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

\_\_\_\_\_. **Propuestas para la elaboración de un Código Tributario Ambiental?** In: ORLANDO, Breno Ladeira Kingma et alt (Coordenadores). *Direito Tributário Ambiental*. Rio de Janeiro: Editora Lúmem Júris, 2006.

\_\_\_\_\_. **Derecho Tributario Ambiental**. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales S.A., 2000.

HOLMES, Stephen & SUNSTEIN, Cass. **The Cost of Rights**. Cambridge: Harvard University Press, 1999.

HUBER, Richard; MOTTA, Ronaldo Seroa da e RUITENBEEK, Jack. **Texto para discussão Nº 440. Uso de Instrumentos econômicos na gestão ambiental da América Latina e Caribe: Lições e recomendações**. Rio de Janeiro: IPEA, 1996.

JACOBS, Michael. **Economía Vede. Medio ambiente y desarrollo sostenible**. Traducción Teresa Niño. Bogotá. TM Editores: 1995.

JIMÉNEZ HERNÁNDEZ Jorge. **El tributo como instrumento de protección ambiental**. Granada: Editorial Comares, 1998.

JIMÉNEZ HERRERO, Luis. **Tendencias en el uso de instrumentos económicos y fiscales en la gestión ambiental. Reflexiones sobre la Unión Europea y el caso español**. In: YABAR STERLING, Ana (Editora). *Fiscalidad Ambiental*. Barcelona: Cedecs Editorial S.L. 1998.

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade. Ensaio de uma ética para a civilização tecnológica**. Tradução do original alemão de Marijane Lisboa; Luiz Barros Montez.- Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. Puc-Rio, 2006.

JORNAL COMUNICAÇÃO. Disponível em:

<http://www.jornalcomunicacao.ufpr.br/node/2072>. Acesso: 26 de outubro de 2010.

LASH, Scott. **Sistemas especialistas ou interpretação situada? Cultura e instituições no capitalismo desorganizado**. In: BECK, U; GIDDENS, A.; LASH, S. *Modernização*

Reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna. Tradução de Magda Lopes – São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

LEFF, Enrique. **Racionalidade Ambiental: a reapropriação social da natureza**. Tradução: Luís Carlos Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

\_\_\_\_\_. **Pensar la complejidad ambiental**. In: LEFF, Enrique (coord). La complejidad ambiental. Segunda edición. México: Siglo XXI editores, s.a. de C.V., 2003.

\_\_\_\_\_. **Saber ambiental. Sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. 3ª Edição. Revista e aumentada. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

LEIRIA, Maria Lúcia Luz. **Breves considerações sobre a taxa de controle e fiscalização ambiental** –TCFA, instituída pela Lei n. 10.165/2000. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

LEIS, Héctor Ricardo; D´AMATO, José Luís **O ambientalismo como movimento vital: Análise de suas dimensões histórica, ética e vivencial**. In: CAVALCANTI, Clóvis (org) Desenvolvimento e Natureza. Estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo. Cortez Editora, 2003.

LEITE, José Rubens Morato. **Sociedade de Risco e Estado**. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. (organizadores). Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2007.

\_\_\_\_\_. **Dano Ambiental. Do individual ao coletivo extrapatrimonial**. 2ª Edição revista, atualizada e ampliada. Editora Revista dos Tribunais, 2000.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. **Direito Ambiental na Sociedade de Risco**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense. 2004.

LEY MARCO DE TRIBUTACIÓN AMBIENTAL. Disponível em: <http://cendoc.cepes.org.pe/cendoc/node/1054>. Acesso em 4 de novembro de 2010.

LINARES LLAMAS, Pedro; ROMERO LÓPEZ, Carlos. **Economía y medio ambiente: herramientas de valoración ambiental.** In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen II. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

LOZANO CUTANDA, Blanca. **Derecho Ambiental Administrativo.** 5ª Ed. Madrid: Dykinson, 2004.

LUSTOSA, Maria Cecília; CANÉPA, Eugênio Miguel; YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. **Política ambiental.** In: MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valeria da. (organizadores). Economia do meio ambiente: teoria e prática. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

MARGULIS, Sérgio; MOTTA, Ronaldo Seroa da; OLIVEIRA, José Marcos Domingues de. **Texto para discussão N° 738. Proposta de Tributação Ambiental na atual reforma tributária brasileira.** Rio de Janeiro: IPEA, Junho de 2000.

MARTÍN, José María; RODRÍGUEZ USE, Guillermo F. **Derecho Tributario General.** Buenos Aires: Ediciones de Palma, 1986.

MARTÍN QUERALT, Juan et alt. **Curso de Derecho Financiero y Tributario.** Madrid: Editorial Tecnos, 1990.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **A taxa de controle e fiscalização ambiental –TCFA.** In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

MARTÍNEZ ALIER, Joan. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valorização.** Tradutor Maurício Waldman. São Paulo: Contexto. 2007.

MARTÍNEZ MERINO, Juan Luis. **Instrumentos económicos para la protección del medio ambiente.** Madrid: Dykinson, S.L. 2008.

MATA SIERRA, M<sup>a</sup> Teresa. **La tributación medioambiental: perspectivas de futuro**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen I. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

MATEO, Ramón Martín. **Tratado de Derecho Ambiental**. Tomo IV. Madrid: Edsofer, 2003.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Derecho Ambiental**, Volumen I, Madrid: Trivium, 1991.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Derecho Ambiental**, Volumen III, Madrid: Trivium, 1991.

MATTOS, Paulo Todescan Lessa. **O Novo Estado Regulador no Brasil- Eficiência e legitimidade**. São Paulo: Singular, 2006.

MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valeria da. (organizadores). **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

MEDEIROS, Fernanda Luíza Fontoura de. **Meio ambiente: direito e dever fundamental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MICHELI, Gian Antonio. Los conceptos Fundamentales del Derecho Tributário. In: Revista de Ciencias jurídicas. N°24, San José, 1974.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 3<sup>a</sup>. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

MILLENNIUM ECOSYSTEM ASSESSMENT SYNTHESIS REPORT. Pre-publication Final Draft Approved by MA Board on March 23, 2005. Disponível em: <http://www.rivm.nl/bibliotheek/digitaaldepot/MAgeneralsynthesis.pdf>. Acesso em 30 de setembro de 2010.

MILLENNIUM ECOSYSTEM ASSESSMENT. **Ecosystems and human well-being: a framework for assessment**. Washington DC: Island Press, 2003.



MIRANDA, JORGE. **Manual de direito constitucional**. Tomo IV. Direitos fundamentais. 4ª Edição. Portugal: Coimbra Editora, 2008.

MODÉ, Fernando Magalhães. **Tributação ambiental – a função do tributo na proteção do meio ambiente**. 1ª ed., 2ª tir., Curitiba, Ed. Juruá, 2004.

MORAIS, José Luís Bolzan De. **Novos Direitos e Tributação. Perspectivas necessárias para uma eco-tributação**. Anotações preliminares. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). **Direito Tributário Ambiental**. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

MOTA, Maurício. **O princípio da precaução em direito ambiental**. In: *Revista do Direito do Estado*. Rio de Janeiro, v.1, nº4, out-dez. 2006.

\_\_\_\_\_. **O conceito de natureza e a reparação das externalidades ambientais negativas**. In: *Revista de Direito da Cidade*. Rio de Janeiro, v.1, nº 02, nov. 2006.

MOTTA, Ronaldo Seroa da. **Economia Ambiental**. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2006.

NABAIS, José Casalta. **Direito Fiscal e tutela do ambiente em Portugal**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). **Direito Tributário Ambiental**. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

\_\_\_\_\_. **O dever fundamental de pagar impostos: Contributo para a compreensão constitucional do estado fiscal contemporâneo**. Coimbra: Livraria Almedina, 1998.

NOVAIS, Jorge Reis. **As restrições aos direitos fundamentais não expressamente autorizadas pela Constituição**. Coimbra Editora, 2003.

NUSDEO, Fábio. **Introdução ao Direito Econômico**. 5ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

OCDE. **La utilización de instrumentos económicos para la protección del medio ambiente**. Madrid: Revista del Instituto de Estudios Económicos Nº 2, 1990.

OLIVEIRA, Gustavo Goiabeira de et alt. **A Extrafiscalidade como Instrumento de Controle Ambiental**. In: ORLANDO, Breno Ladeira Kingma et alt. (Coordenadores). *Direito Tributário Ambiental*. Rio de Janeiro: Editora Lúmem Júris, 2006.

OLIVEIRA, José Marcos Domingues de. **Direito Tributário e Meio Ambiente**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2007.

\_\_\_\_\_. **Direito tributário e meio ambiente: proporcionalidade, tipicidade aberta, afetação da receita**. 2ª ed. Ed., ver. e ampl., Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

\_\_\_\_\_. **Direito Tributário: capacidade contributiva: conteúdo e eficácia do princípio**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

ORLANDO, Breno Ladeira, Kingma; GUDIÑO, Daniel Mariz. **Instrumentos tributários e financeiros utilizados no Brasil para a proteção do meio ambiente: Uma análise crítica**. In: ORLANDO, Breno Ladeira Kingma et alt (Coordenadores). *Direito Tributário Ambiental*. Rio de Janeiro: Editora Lúmem Júris, 2006.

ORTIZ ORTIZ, Eduardo. **Intereses Colectivos y Legitimación Constitucional**. In: *Revista Judicial*, San José, Nº 51, año XV, setembro de 1990.

OST, François. **A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito**. Lisboa: Instituto Piaget, 1997.

PALAO TABOADA, Carlos. **El principio “Quien Contamina Paga” y el Principio de Capacidad Económica**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). *Direito Tributário Ambiental*. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

PECES-BARBA MARTÍNEZ, Gregório. **Lecciones de derechos fundamentales**. Madrid: Editorial Dykinson S.L, 2004.

\_\_\_\_\_. **Curso de derechos fundamentales**. (Teoría General). Madrid: Boletín Oficial del Estado y Universidad Carlos III de Madrid, 1999.

PEÑA ALONSO, José Luis. **La finalidad extrafiscal y la estructura de los tributos ambientales.** In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen I. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

PEREIRA, Jane Reis. Gonçalves. **Interpretação constitucional e direitos fundamentais: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios.** Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

PÉREZ BUSTAMANTE, Laura. **Los derechos de la sustentabilidad. Desarrollo, consumo y ambiente.** Buenos Aires: Ediciones Colihue, 2007.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. **Los derechos fundamentales.** Novena Edición. Madrid: Tecnos, 2007.

\_\_\_\_\_. **La tercera generación de derechos humanos.** Navarra: Editorial Aranzandi S.A., 2006.

\_\_\_\_\_. **Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución.** 6ª Edición. Madrid: Tecnos, 1999.

PÉREZ ROYO, Fernando. **Derecho Financiero y Tributario – Parte General.** 10.ed. Madrid, 2000.

PÉREZ TAPIAS, José Antonio. **Del bien estar a la justicia. Aportaciones para una ciudadanía intercultural.** Madrid: Editorial Trotta S.A. 2007.

PERRONE CAPANO, Raffaele. **La imposición y el medio ambiente.** In: AMATUCCI, Andrea (Diretor). Tratado de Derecho Tributario. Tomo Primero. Bogotá: Editorial Temis. 2001.

PIGOU, Arthur Cecil. **The Economics of Welfare.** 4ª ed. London: Macmillan & Co., 1962.

PNUD. **Informe sobre desarrollo humano.** Madrid: Mundi-prensa libros, 1998.

PNUD, BID, y FCE. Comisión de Desarrollo y Medio Ambiente de América Latina y el Caribe. **Informe Nuestra propia agenda sobre desarrollo y medio ambiente**, 1990.

POSNER, Richard. A. **Catastrophe: Risk and Response**. New York: Oxford University Press, 2004.

PRIEUR, Michel. **Droit de l' Environnement**. Paris: Dalloz, 1984.

PRUST, Jim. **Impuestos ambientales en los países en desarrollo**. In: ACQUATELLA, Jean e BÁRCENA, Alicia (editores). Política Fiscal y medio ambiente. Bases para una agenda común. Santiago de Chile: Naciones Unidas, CEPAL, diciembre del 2005.

PULIDO SAN ROMÁN, Antonio. **Relaciones entre economía y medio ambiente**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen II. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

REICH, Norbert. **Mercado y Derecho**. (Teoría y Praxis del derecho económico en la República Federal Alemana). Versión castellana y notas de Antoni Font. Barcelona: Editorial Ariel, 1985.

REZENDE, Condorcet. **Cidadania fiscal**. In: PIRES, Adilson Rodrigues e TORRES, Heleno Taveira (organizadores). Princípios de Direito Financeiro e Tributário. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2006.

RHODES, Edward Lao. **Environmental justice in America: a new paradigm**. Bloomington: Indiana University Press. 2003.

RIBAS, Lídia Maria Lopes Rodrigues. **Defesa Ambiental: Utilização de instrumentos tributários**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

RIBEIRO, Ricardo Lodi. **Justiça, Interpretação e elisão tributária**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2003.

RIECHMANN, Jorge. **Tres Principios básicos de justicia ambiental**. In: XII Congreso de la Asociación Española de Ética y Filosofía Política. Castellón, 2003.

RODRIGUES, Gilberto Marcos Antônio. **De Estocolmo 72 a Montago Bay 82: o ingresso do meio ambiente na agenda global**. In: DERANI, Cristiane, COSTA, José Augusto Fontoura. (organizadores). **Direito ambiental internacional**. Santos, SP: Leopoldianum, 2001.

RODRÍGUEZ MUÑOZ, José Manuel. **La alternativa fiscal verde**. Valladolid: Editorial Lex Nova. 2004.

RODRÍGUEZ VINDAS, Ramón Luis. **Temas de Derecho Financiero y Tributario** (Costa Rica – España). San José: Editorial Jurídica Continental, 1999.

ROMÁN ORTEGA, Francisco. **Diccionario de Medio Ambiente y materias afines**. Madrid: Fundación Confemetal. 1999.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. **Economia ou Economia Política da Sustentabilidade**. In: MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valeria da. (organizadores). **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

ROSEMBUJ, Tulio. **Tributos Ambientales**. In: YABAR STERLING, Ana (Editora). **Fiscalidad Ambiental**. Barcelona: Cedecs Editorial S.L. 1998.

\_\_\_\_\_. **Los tributos y la protección del Medio Ambiente**. Madrid: Editorial Marcial Pons, Ediciones Jurídicas S.A., 1995.

SACHS, Wolfgang; SANTARIUS, Tilman (dirs). **Un futuro justo. Recursos limitados y justicia global**. Barcelona. Icaria editorial S.A. 2005.

SCAFF, Fernando Facury; TUPIASSU, Lise Vieira da Costa. **Tributação e políticas públicas: O ICMS ecológico**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005,

SCHOUERI, Luís Eduardo. **Normas tributárias indutoras em matéria ambiental**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

SALIBA, Ricardo Berzosa. **Fundamentos do Direito Tributário Ambiental**. São Paulo: Quarter Latin, 2005.

SANCHIS, Jeffrey D. **Economía para un planeta abarrotado**. 1ª ed. Buenos Aires: Debate, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos Direitos fundamentais**. 3. ed. ver. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SEBASTIÃO, Simone Martins. **Tributo ambiental. Extrafiscalidade e função promocional do direito**. 2ª triagem. Curitiba: Juruá Editora. 2007.

SERRANO ANTÓN, Fernando. **La tributación medioambiental en la Unión Europea**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen II. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

SHINDEL, Angel. **Concepto y especies de tributos**. In: GARCIA BELSUNCE, Horacio A. (Director). Tratado de Tributación. Tomo I. Vol. 1. Buenos Aires: Editorial Astrea, 2003.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. **Direito Ambiental Internacional**. Rio de Janeiro: Thex Editora, 1995.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 1997.

\_\_\_\_\_. **Direito Ambiental Constitucional**. 2ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1995.

\_\_\_\_\_. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros Editores, 1994.

SOARES, CLÁUDIA Alexandra Dias. **O Imposto ambiental. Direito Fiscal do Ambiente**. Portugal: Livraria Almedina- Coimbra. 2002.

\_\_\_\_\_. **O Imposto ecológico – contributo para o estudo dos instrumentos econômicos de defesa do ambiente**. Coimbra Editora, 2001.

SOLER ROCH, M<sup>a</sup> T. **El principio de capacidad económica y la tributación medioambiental**. In: BECKER, Fernando; CAZORLA, Luis María et al. (Directores). Tratado de Tributación Medioambiental. Volumen I. Pamplona: Editorial Aranzandi S.A., 2008.

SOUZA, Leandro Marins de. **Direito Internacional dos direitos humanos e tributação: Breve abordagem teórica**. In: PIOVESAN, Flavia. Direitos Humanos. Volume I. Curitiba: Juruá Editora, 2006.

SPISSO, Rodolfo. **Derecho Constitucional Tributario**. Buenos Aires: Editorial De Palma, 1993.

\_\_\_\_\_. **Derecho Constitucional Tributario**. 3<sup>a</sup> Edición. Buenos Aires: Editorial De Palma, 2007.

SPISSO, Rodolfo. **El Poder Tributario y su distribución**. In: GARCÍA BELSUNCE, Horacio A. (org). Tratado de Tributación. Tomo I. Volumen 2. Buenos Aires: Editorial Astrea, 2003.

STEIGLEDER, Annelise Monteiro. **Responsabilidade civil ambiental: as dimensões do dano ambiental no direito brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

TELLES, Michelle Taveira. **Meio ambiente, justificação pública e democracia deliberativa : a legitimação democrática das decisões sobre risco ambiental**. Dissertação

(Mestrado em Direito Público) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

TOLMASQUIM, Maurício Tiomno. **Economia do Meio Ambiente: Forças e Fraquezas**. In: CAVALCANTI, Clóvis (org) Desenvolvimento e Natureza. Estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo. Cortez Editora, 2003.

TORREALBA NAVAS, Adrián. **El financiamiento de la Hacienda Municipal en Costa Rica. Reflexiones para una reforma**. 1 ed. – San José, C.R.: Universidad de Costa Rica : Instituto de Investigaciones Jurídicas; Centro de Estudios Tributarios; Instituto Complutense de Estudios Internacionales, 2004.

TORRES, Haroldo; COSTA, Heloisa. (orgs). **População e Meio ambiente. Debates e desafios**. São Paulo: Editora SENAC São Paulo. 1999.

TORRES, Heleno Taveira. **Da relação entre competências constitucionais tributária e ambiental –Os Limites dos chamados “Tributos Ambientais”**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

TORRES, Ricardo Lobo. **O direito ao mínimo existencial**. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2009.

\_\_\_\_\_. **Curso de Direito Financeiro e Tributário**. 16ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2009.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário**. Volume II. Valores e Princípios Constitucionais Tributários. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2005.

\_\_\_\_\_. **Valores e Princípios no Direito Tributário Ambiental**. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). Direito Tributário Ambiental. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

\_\_\_\_\_. (organizador). **A cidadania Multidimensional na Era dos Direitos**. In: TORRES, Ricardo Lobo. Teoria dos Direitos Fundamentais. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2001.



\_\_\_\_\_. **Direitos Humanos e Tributação nos Países Latinos.** In: MELLO, Celso Albuquerque e TORRES, Ricardo Lobo. Arquivos de Direitos Humanos Vol. III. Rio de Janeiro: Renovar: 2001.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário.** Volume III. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 1999.

\_\_\_\_\_. **A idéia de Liberdade no Estado Patrimonial e no Estado Fiscal.** Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Direitos Humanos e Meio-Ambiente: paralelo dos sistemas de proteção internacional.** Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1993.

TUPIASSU, Lise Vieira da Costa. **Tributação ambiental: a utilização de instrumentos econômicos e fiscais na implementação do direito ao meio ambiente saudável.** Rio de Janeiro: Renovar: 2006.

\_\_\_\_\_. **Tributação ambiental: utilização de instrumentos econômicos e fiscais na implantação do direito ao meio ambiente saudável.** Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2003. Orientador: Fernando Facury Scaff;

VAQUERA GARCÍA, Antonio. **Fiscalidad y medio ambiente.** Valladolid: Editorial Lex Nova. 1999.

VARGAS, Jorge de Oliveira. **O direito tributário a serviço do meio ambiente.** Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas 25/70, São Paulo: RT, jul-set. 1998.

VICENTE GIMÉNEZ, María Teresa. (coord). **Justicia ecológica y protección del medio ambiente.** Madrid: Editorial Trotta, 2002.

VILLEGAS, Héctor. **Curso de Finanzas, Derecho Financiero y Tributario.** 5ª Edición. Buenos Aires: Editorial de Palma, 1992.

WEISS, Fernando Lemme. **Princípios Tributários e Financeiros**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006.

YABAR STERLING, ANA (Dir.); HERRERA MOLINA, Pedro M. (Coord). **La protección fiscal del medio ambiente**. Madrid: Marcial Pons, Ediciones jurídicas y Sociales, S.A, 2002.

YOSHIDA, Consuelo Yatsuda Moromizato. **A efetividade e a eficiência ambiental dos instrumentos econômico-financeiros e tributários**. Ênfase na prevenção. A utilização econômica dos bens ambientais e suas implicações. In: TORRES, Heleno Taveira (organizador). **Direito Tributário Ambiental**. Brasil: Malheiros Editores. 2005.

YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann. **Política ambiental**. In: MAY, Peter H.; LUSTOSA, Maria Cecília; VINHA, Valeria da. (organizadores). **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.